



DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

RECURSO CONTRA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DE OUTREM

À

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA - GO

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - SMDU

PROCESSO: 2025003615

Delco Comércio e Construções Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.097.482/0001-50, com sede na CSB 03 Lote 04 Loja 09 - Taguatinga – Brasília – DF - CEP 72.015-535, neste ato por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro do Item 11 – Dos Recursos da Licitação Concorrência Eletrônica Nº 009/2025, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

Recurso Administrativo, com efeito suspensivo, face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

RAZÕES DE RECURSO

Contra a decisão que declarou VENCEDORA a empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., aduzindo para tanto o que se segue:

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br



DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

I – Do Objeto:

Trata-se de licitação pública, cujo objeto é:

“ Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Praça Pública com Campo Sintético - localizada na Rua 10 – Parque Faro, Distrito do Jardim Ingá em Luziânia – GO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano”.

II – Da Análise Documental:

1. Após a análise documental, a empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., foi declarada VENCEDORA.

2. Entretanto:

2.1 Não atendimento ao solicitado no Edital no Item 9.11.2 – Da Atestação Técnico-Operacional, sub item 2 – Fornecimento e instalação de gramado de campo de futebol com grama sintética fibrilada verde para campo, cor branca para linhas demarcatórias com fios de polietileno, altura 50mm, incluso sacos de grânulos de borracha malha 10, areia 40/45, incluso lavada peneirada (não inclusa regularização do subleito base de brita e transporte) – 324,00 m², e item 9.11.3 Da Atestação Técnico-Profissional, sub item 2 - Fornecimento e instalação de gramado de campo de futebol com grama sintética fibrilada verde para campo, cor branca para linhas demarcatórias com fios de polietileno, altura 50mm, incluso sacos de grânulos de borracha malha 10, areia 40/45, incluso lavada peneirada (não inclusa regularização do subleito base de brita e transporte) – m².

Vejamus então:

2.1.1 A CAT 1020230002866 apresentada na Pasta de Arquivos Intitulada Atestado de Capacidade Técnica, traz as seguintes informações: Contrato 189/2021, entre o Município de Cidade Ocidental – GO, através do Fundo Municipal de Educação e a Solutel Tecnologia e Construções Ltda., no valor de R\$ 399.827,73;

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021016570

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM CIDADE OCIDENTAL/GO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATO N.º 189/2021

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 19.645.908/0001-80, com sede na Rua S/N lote 73/74 Setor de Mansões Suleste I, Cidade Ocidental-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. ANDERSON LUCIANO CARVALHO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI Nº 1786012 SSPDF, CPF Nº 709.338.631-87, Gestor do Fundo Municipal de Educação conforme Decreto nº 003/2021, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.239/0001-60, estabelecida na Quadra 55 Lote 01 Sala 208 Edifício Terra Brasil Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO, neste ato representado por seu procurador o Sr. RODRIGO SOUSA NUNES VILLAR, portador da Carteira de Identidade nº 2.722.066 SSP/DF e inscrito no CPF nº 029.301.331-47, doravante denominado CONTRATADO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente licitação decorre da Licitação processada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 realizada em 17/11/2021, sessão nº 003 pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente licitação decorre da Licitação processada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 realizada em 17/11/2021, sessão nº 003 pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES, em Cidade Ocidental-GO, nos parâmetros do projeto básico, memorial descritivo e cronograma de execução e demais anexos constantes do Edital Tomada de Preços nº 010/2021.

2.2. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. VALOR

3.1.1. O valor global do presente contrato, é de R\$399.827,73 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br




DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

Cidade Ocidental - GO, 25 de novembro de 2021.


ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante


NICOLE BORGES NASCIMENTO
Gestora do Contrato
Engenheira


SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rodrigo Sousa Nunes Villar
Contratado

TESTEMUNHAS:


1. Maria Luzia de Jesus
CPF: 917.707.771-72


2. Matheus Barroso da Cunha Barros
CPF: 066.466.221-83

2.1.2 Em 14.03.2022, houve o Primeiro Termo Aditivo, no valor de R\$ 195.278,03, e o valor do contrato passou a ser de R\$ 595.105,76;

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E A EMPRESA SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES, NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 04.467.489/0001-67, com sede na Rua Jacob, Lotes n. 73/74, Setor de Mansões Suleste I, Cidade Ocidental/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. **ANDERSON LUCIANO CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, portadora da CI Nº 1786012 SSP-DF, CPF Nº 709.338.631-87, residente e domiciliado no Município de Cidade Ocidental - GO, Gestor do Fundo Municipal de Educação conforme Decreto nº 027/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.239/0001-60, estabelecida na Quadra 55 Lote 01 Sala 208 Edifício Terra Brasil Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO, neste ato representado por seu procurador o Sr. **RODRIGO SOUSA NUNES VILLAR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.722066 SSP/DF e inscrito no CPF nº 029.301.331-47, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 189/2021**, cujo objeto é a execução de reforma de quadras poliesportivas das unidades escolares de Cidade Ocidental-GO, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo, o acréscimo de serviços ao contrato nº 189/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de **R\$ 195.278,03 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos)**, que corresponde a aproximadamente **48,841%** do valor inicial do contrato, conforme tabela que segue:

EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES			
VALOR INICIAL R\$	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 399.827,73	48,841%	R\$ 195.278,03	R\$ 595.105,76



DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

Cidade Ocidental – GO, 14 de março de 2022.

ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NICOLE BORGES NASCIMENTO
Gestora do Contrato
Engenheira Civil

SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME
Rodrigo Sousa Nunes Villar
Contratado

TESTEMUNHAS:

Maria Lúzia de Jesus
CPF: 917.707.771-72

Ana Carolina Vaz de Miranda
CPF: 037.119.981-60

2.1.3 Sendo que com exceção da ART Inicial, não aconteceu outro registro junto ao CREA/GO por conta do Termo Aditivo, o que invalida a referida CAT.

Outros pontos de análises são:

2.1.4 O objeto contratual é Execução de Reforma de Quadras Poliesportivas das Unidades Escolares em Cidade Ocidental, que de acordo com a Planilha Orçamentária, são: Escola Municipal Nova Friburgo, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Professora Josefa Maria de Lima, Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto, Escola Municipal Edson André de Aguiar, em Cidade Ocidental - GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL									
OBRA:	REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
R.T.:	NICOLE BORGES NASCIMENTO								
REFER:	AGETOP - SINAP (ONERADOS)								
DATA BASE:	NOVEMBRO/2020								
BDI:	21,07%								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1. ESCOLA MUNICIPAL NOVA FRIBURGO									
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	21301	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26", AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GONFRA	M²	6,00	149,24	R\$ 180,68	R\$ 896,44	R\$ 1.084,11
1.1.2	20121	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/ TRATE OB E CARGA (O.C.)	m³	21,25	124,82	R\$ 151,12	R\$ 2.652,43	R\$ 3.211,26
1.2 PISO									
1.2.1	94960	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO APRIMADO	m²	21,25	639,80	R\$ 774,61	R\$ 13.596,75	R\$ 16.460,37
1.2.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO=4,2mm, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	425,25	14,15	R\$ 17,13	R\$ 6.017,29	R\$ 7.285,13

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br



DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

2. ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE												
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1.1	2130	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	6,00	149,24	R\$	180,68	R\$	896,44	R\$	1.084,11
2.1.2	20121	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (TRATE OB E CARGA (O.C.))	m³	25,25	124,82	R\$	151,12	R\$	3.151,71	R\$	3.815,77
2.2 PISO												
2.2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	25,25	639,80	R\$	774,61	R\$	16.154,95	R\$	19.558,80
2.2.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=4,2mm, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	505,00	14,15	R\$	17,13	R\$	7.145,75	R\$	8.651,36

3. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA MARIA DE LIMA												
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
3.1.1	2130	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	6,00	149,24	R\$	180,68	R\$	896,44	R\$	1.084,11
3.1.2	20121	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (TRATE OB E CARGA (O.C.))	m³	25,25	124,82	R\$	151,12	R\$	3.151,71	R\$	3.815,77
3.2 PISO												
3.2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	25,25	639,80	R\$	774,61	R\$	16.154,95	R\$	19.558,80
3.2.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=4,2mm, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	505,00	14,15	R\$	17,13	R\$	7.145,75	R\$	8.651,36
3.3 HIDRAULICA												

4. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO												
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
4.1.1	2130	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	6,00	149,24	R\$	180,68	R\$	896,44	R\$	1.084,11
4.1.2	20121	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (TRATE OB E CARGA (O.C.))	m³	24,40	124,82	R\$	151,12	R\$	3.045,61	R\$	3.687,32
4.2 PISO												
4.2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	24,40	639,80	R\$	774,61	R\$	15.611,12	R\$	18.900,89
4.2.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=4,2mm, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	488,00	14,15	R\$	17,13	R\$	6.905,20	R\$	8.360,11
4.2.2	271303	AGETOP	BANCO DE CONCRETO POUDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO GOINFRA	m	54,00	207,18	R\$	250,83	R\$	11.187,72	R\$	13.544,97

5. ESCOLA MUNICIPAL EDSON ANDRÉ DE AGUIAR												
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
5.1.1	2130	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	6,00	149,24	R\$	180,68	R\$	896,44	R\$	1.084,11
5.1.2	20121	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (TRATE OB E CARGA (O.C.))	m³	30,72	124,82	R\$	151,12	R\$	3.834,47	R\$	4.642,39
5.2 PISO												
5.2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	30,72	639,80	R\$	774,61	R\$	19.654,66	R\$	23.795,89
5.2.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=4,2mm, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	614,40	14,15	R\$	17,13	R\$	8.693,76	R\$	10.525,54

2.1.5 Em razão do referido escopo contratual, denota-se dificuldade em acatar a Construção de Campos com Grama Sintética de 50 mm, nas escolas a saber: Escola Municipal Paulo Freire; Escola Municipal Professora Josefa Maria de Lima; Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto; Escola Municipal Edson André de Aguiar; em Cidade Ocidental - GO. O que levanta dúvidas quanto a execução dos referidos campos de grama sintética, conforme informado na referida CAT nos itens 2.3.1; 3.30; 4.30; e item 5.2.6. Tendo como possíveis soluções, a comprovação pelo executor por meio de documentos, fotos, etc, ou serem efetuadas diligências até os locais indicados para confirmação.

III - Do Respeito ao Princípio Licitatório da Vinculação ao Edital

3. É princípio basilar das licitações, dentre tantos outros, o da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ou seja, a Administração e os licitantes não podem se afastar da adequação aos termos do edital.

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 37.097.482/0001-50

CSB 03 LOTE 04 LOJA 09 – Taguatinga – Brasília - DF

☎ 61. 3568-4877 // 99984-2934 engenharia@grupodelco.com.br, josevicente@grupodelco.com.br

4. Como ensina Hely Lopes Meirelles:

“ A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.”

5. Ora, após terem sido estabelecidas as exigências do edital, apenas os Documentos Habilitatórios que se adequaram por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de se sagrar vencedoras.

6. No mesmo diapasão tem-se mais uma lição de Hely Lopes Meirelles:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.”

7. Desta forma, inconcebível que se mantenha intacto o resultado que se mantenha A **DECLARAÇÃO DE VENCEDORA** à empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

IV- Da Conclusão:

8. Assim, com base nos argumentos acima tecidos, restando comprovada a existência de inadequação na DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA pela empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., requer-se que V. Sas. apeguem-se à lei e à razoabilidade, e receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos para:

a) reconhecer que a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA não possui condições de atender o edital diante do alegado; e,



DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

- b) diante de tais fatos, **REVOGAR** a **DECLARAÇÃO DE VENCEDORA**, e **DECLARAR DESCLASSIFICADA** a empresa SOLUTEL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e dar continuidade aos procedimentos previstos no Edital do Certame.

N. Termos

P. Deferimento

Luziânia-GO, 24 de setembro de 2025.

José Vicente de Luca
Representante Legal
DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP